



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo administrativo nº 26/1900-0000332-1

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

RESPONSÁVEL (EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: Douglas Rufino Both

Telefone: (51) 98436.2960

E-mail: douglasrb@seduc.rs.gov.br

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação será realizada por meio do Termo de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação merendeira/cozinheira, nas Escolas Estaduais do Estado do Rio Grande do Sul, pertencentes às 04ª, 07ª, 16ª, 23ª, 25ª e 39ª Coordenadorias Regionais de Educação, sem o fornecimento de material, conforme especificações e atribuições constantes no Termo de Referência.

Considerando a necessidade da Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul em atender a demanda alimentar dos alunos da rede estadual, em conformidade com a legislação vigente, especialmente as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ressalta-se que a merenda escolar representa, para muitos estudantes, a principal ou, em alguns casos, a única refeição diária. Neste contexto, a oferta de uma alimentação adequada, equilibrada e nutricionalmente segura constitui-se como elemento fundamental para a promoção da saúde, o desenvolvimento integral e o adequado desempenho escolar dos estudantes, contribuindo diretamente para a permanência e o desenvolvimento escolar dos alunos.

Diante da escassez de servidores efetivos, em especial nas funções relacionadas ao preparo e distribuição de merenda nas escolas, torna-se imprescindível a contratação de empresas terceirizadas para garantir o cumprimento das exigências legais relativas à alimentação escolar.

Portanto, com base nos fatores expostos - a essencialidade do serviço, a insuficiência de pessoal efetivo, a baixa disponibilidade de vagas para contratações emergenciais, bem como a fragilidade do Banco de Cadastro Reserva para o cargo de Agente Educacional I - Alimentação -, justifica-se a necessidade de realização da Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

terceirizada, de modo a garantir a continuidade e qualidade do serviço de alimentação nas unidades escolares da rede estadual, conforme os protocolos e normativas legais vigentes.

II - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual - PCA, uma vez que sua demanda surgiu mediante o procedimento licitatório não estar concluído.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação. Os empregados deverão ser pertencentes ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente os empregados para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços de merendeira/cozinheira têm como base o quadro a seguir, em que consta a quantidade de postos de trabalho a serem contratados.

Cargo/Função	Quantidade de postos	Local de trabalho
Merendeira/ cozinheira	181	Escolas Estaduais do Estado do Rio Grande do Sul

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é apresentado com base nas planilhas de custos elaboradas a partir dos valores dos salários previstos pelas Convenções Coletivas de Trabalho, acostadas a este processo administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa mensal para a contratação corresponde a **RS\$825.084,18** (oitocentos e vinte e cinco mil oitenta e quatro reais e dezoito centavos), valor formado a partir da somatória dos valores de cada Coordenadoria Regional de Educação abrangido neste lote. Assim, considerando que a presente contratação terá **12 (doze) meses** de duração, conclui-se que a estimativa do montante total equivale a **RS\$9.901.010,16** (nove milhões novecentos e um mil dez reais e dezesseis centavos).

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada de mão de obra para prestação dos serviços de merendeira/cozinheira, para as Escolas Estaduais do Estado do Rio Grande do Sul, sem o fornecimento de material.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

No caso em tela, há parcelamento do objeto, uma vez que, para adequada prestação do serviço de alimentação merendeiras/cozinheiras, as Coordenadorias Regionais foram agrupadas com base na proximidade geográfica. Na hipótese de agrupar a contratação em um único Edital acumularia muitos municípios e Coordenadorias Regionais, o que resultaria em maior complexidade nas fases que compreendem desde a preparação até a homologação do certame, o que mostra desvantagem para a Administração, especialmente considerando que a contratação possui caráter emergencial e demanda celeridade nos procedimentos.

Desta forma, a contratação foi subdividida em três Editais de Dispensa de Licitação, quais sejam, PROA: 26/1900-0000331-3 (Coordenadorias Regionais 3ª, 6ª, 8ª, e 24ª); PROA: 26/1900-0000332-1 (Coordenadorias Regionais 4ª, 7ª, 16ª, 23ª, 25ª e 39ª); e PROA 26/1900-0000333-0 (5ª, 10ª, 13ª, 18ª, 19ª, 32ª e 36ª), medida que contribui para a mitigação dos riscos inerentes às fases do procedimento, assegurando maior controle, agilidade e segurança jurídica às fases do processo.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação pretende o atendimento das demandas da Subsecretaria de Infraestrutura e Serviços Escolares, no âmbito das Escolas Estaduais do estado do Rio Grande do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Como medidas prévias ao contrato, serão adotadas como nos anos anteriores, através das especificações no Termo de Referência, todas as informações pertinentes para que a empresa compreenda a demanda das Escolas Estaduais do estado do Rio Grande do Sul.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Em exame da natureza dos serviços que ora se pretende contratar neste procedimento, não se verificam contratações correlatas ou interdependentes deste com quaisquer outros contratos em vigência ou em andamento, exceto o licitatório tramitando na CELIC/RS, sob o nº 25/1900-0063620-5.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como o descarte correto dos resíduos sólidos e líquidos.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pleiteada é viável e necessária, uma vez que a alimentação adequada desempenha um papel crucial no desempenho escolar dos estudantes. A falta de alimentação pode comprometer o foco, a memória e a capacidade de raciocínio, prejudicando o processo de aprendizagem. Por outro lado, a qualidade nutricional contribui diretamente para o desenvolvimento cognitivo dos alunos, favorecendo um melhor rendimento acadêmico.

Com base nesse contexto, a contratação é apropriada para atender às necessidades da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento pleno dos estudantes.